



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

### PAUTA DA 30<sup>a</sup> REUNIÃO

(3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura)

**14/10/2025  
TERÇA-FEIRA  
Após a 29<sup>º</sup> Reunião da CDR**

**Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra  
Vice-Presidente: Senador Jorge Seif**



## Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**30<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 14/10/2025.**

## **30<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***terça-feira, Após a 29º Reunião da CDR***

## **SUMÁRIO**

### **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 31/2025 - CDR - Não Terminativo -		7
2	REQ 32/2025 - CDR - Não Terminativo -		11
3	REQ 33/2025 - CDR - Não Terminativo -		13

### **2<sup>a</sup> PARTE - 4º AUDIÊNCIA: AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA -**

FINALIDADE	PÁGINA
Com o objetivo de debater o apoio técnico e financeiro federal concedido a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico para implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais, os impactos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que tange à concessão, à concorrência e à participação privada.	15

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif

(17 titulares e 17 suplentes)

### TITULARES

<b>Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>			
Marcelo Castro(MDB)(1)(9)	PI 3303-6130 / 4078	1 Alessandro Vieira(MDB)(1)(9)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Ivete da Silveira(MDB)(12)(1)(9)(11)	SC 3303-2200	2 Alan Rick(UNIÃO)(1)(9)	AC 3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(4)(9)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Fernando Farias(MDB)(4)(9)	AL 3303-6266 / 6273
Efraim Filho(UNIÃO)(9)	PB 3303-5934 / 5931	4 Eduardo Braga(MDB)(12)	AM 3303-6230
Plínio Valério(PSDB)(8)(9)	AM 3303-2898 / 2800	5 Zequinha Marinho(PODEMOS)(8)(16)	PA 3303-6623

### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)**

Eliziane Gama(PSD)(5)	MA 3303-6741	1 Jussara Lima(PSD)(5)	PI 3303-5800
José Lacerda(PSD)(17)(5)(18)	MT 3303-6408	2 Zenaide Maia(PSD)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(5)	BA 3303-6103 / 6105	3 Nelsinho Trad(PSD)(15)	MS 3303-6767 / 6768
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(5)	CE 3303-6460 / 6399

### **Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)**

Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352	1 Wilder Morais(PL)(13)(2)(10)	GO 3303-6440
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	2 Rogerio Marinho(PL)(14)(2)	RN 3303-1826
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797

### **Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)**

Augusta Brito(PT)(6)	CE 3303-5940	1 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	2 Ana Paula Lobato(PDT)(6)	MA 3303-2967
VAGO		3 VAGO	

### **Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)**

Laércio Oliveira(PP)(7)	SE 3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(7)	RR 3303-6251
Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)	MG 3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(7)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- (3) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- (4) Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margaret Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- (7) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (9) Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- (10) Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- (11) Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- (12) Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).
- (13) Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
- (14) Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
- (15) Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
- (16) Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
- (17) Vago em 1º.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
- (18) Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS

SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282

FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282

E-MAIL: cdr@senado.gov.br



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
57<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 14 de outubro de 2025  
(terça-feira)  
Após a 29<sup>o</sup> Reunião da CDR

**PAUTA**

30<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -  
CDR**

<b>1<sup>a</sup> PARTE</b>	Deliberativa
<b>2<sup>a</sup> PARTE</b>	4 <sup>o</sup> Audiência: Avaliação de Política Pública - Saneamento
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualizações:

1. Confirmação de convidado. (02/10/2025 12:06)
2. Acréscimo da primeira parte da reunião. (02/10/2025 12:25)
3. Confirmação de convidado. (02/10/2025 16:41)
4. Confirmação de convidados. (09/10/2025 15:31)
5. Lista de convidados atualizada. (09/10/2025 16:27)
6. Confirmação de convidado. (10/10/2025 11:56)

## 1ª PARTE

# PAUTA

### ITEM 1

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 31, DE 2025

*Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o apoio técnico e financeiro federal concedido a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico para implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais, os impactos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que tange à concessão, à concorrência e à participação privada.*

**Autoria:** Senador Jorge Seif

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CDR\)](#)

### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 32, DE 2025

*Requer nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de convidado na Audiência Pública objeto do Requerimento nº 31/2025 - CDR.*

**Autoria:** Senador Jorge Seif

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CDR\)](#)

### ITEM 3

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 33, DE 2025

*Requer nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 31/2025 - CDR seja incluído convidado.*

**Autoria:** Senador Jorge Seif

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CDR\)](#)

## 2ª PARTE

# 4º Audiência: Avaliação de Política Pública - Saneamento

### Assunto / Finalidade:

Com o objetivo de debater o apoio técnico e financeiro federal concedido a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico para implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais, os impactos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que tange à concessão, à concorrência e à participação privada.

**Observações:**

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em [senado.leg.br/ecidadania](http://senado.leg.br/ecidadania) ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

**Requerimentos de realização de audiência:**

- [REQ 31/2025 - CDR](#), Senador Jorge Seif
- [REQ 32/2025 - CDR](#), Senador Jorge Seif
- [REQ 33/2025 - CDR](#), Senador Jorge Seif

**Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:**

- [REQ 12/2025 - CDR](#), Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

**Convidados:****Sr. Rogerio Tavares**

Vice-presidente de Relações Institucionais da Aegea Saneamento

*Presença Confirmada*

**Sra. Samanta Souza**

Diretora de Relações Institucionais e Sustentabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

*Presença Confirmada*

**Sr. Felipe Cascaes**

Superintendente Jurídico da Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON

*Presença Confirmada*

**Sra. Fernanda Rodrigues de Moraes**

Consultora Jurídica do Ministério das Cidades

*Presença Confirmada*

**Sr. Marcus Vinicius Cardoso Barbosa**

Procurador-Geral da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio - AGENERSA

*Presença Confirmada*

**Sr. Alexandre Moriya**

Coordenador Técnico da Associação Brasileira de Energia de Resíduos - ABREN

*Presença Confirmada*

**Sr. Demétrius Jung Gonzalez**

Diretor Institucional da Agência Reguladora de Saneamento do Espírito Santo - Aries

*Presença Confirmada*

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o apoio técnico e financeiro federal concedido a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico para implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais, os impactos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que tange à concessão, à concorrência e à participação privada.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Aegea Saneamento;
- representante Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- a Senhora Christiane Dias, Presidente da Abcon - Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto;
- a Senhora Fernanda Rodrigues de Moraes, Consultora Jurídica do Ministério das Cidades;
- o Senhor Demétrius Gonzalez, Diretor-geral da AGESAN -RS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;
- o Senhor Marcus Vinicius Cardoso Barbosa, Procurador-Geral da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio - AGENERSA.



## JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência justifica-se pelo contexto da avaliação conduzida por esta Comissão, cuja finalidade é analisar a eficácia do suporte federal no fomento à universalização do saneamento básico, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à eficiência do investimento público, com especial atenção às ações implementadas em municípios de diferentes portes e níveis de atratividade econômica. A Lei nº 14.026, de 2020 – o novo marco legal do saneamento – estabeleceu regras claras sobre concessões, licitações e participação privada, com o objetivo de fortalecer a competitividade, promover maior eficiência e garantir a sustentabilidade financeira dos serviços, mas a sua implementação tem evidenciado desafios relevantes que precisam ser debatidos com profundidade.

Entre os aspectos que se pretende abordar na audiência, destacam-se: a observância da exigência de licitação prevista no novo marco do saneamento, a real efetividade das concessões em promover eficiência na prestação dos serviços, a adequação das políticas de concessão e regulação aos pequenos municípios e regiões de baixa atratividade econômica, as principais dificuldades enfrentadas pelos municípios durante a transição dos contratos de programa para as novas concessões, e a disposição do setor privado em operar blocos regionais que incluem municípios deficitários ou com baixa densidade populacional.

Outros pontos a serem analisados incluem a experiência recente de privatização de empresas de saneamento, destacando lições aprendidas sobre manutenção do serviço e continuidade dos investimentos em cenários de transição contratual; os riscos jurídicos e regulatórios mais relevantes atualmente em processos licitatórios que envolvam municípios de diferentes portes agrupados em blocos regionais; a adequação dos processos de modelagem de projetos de concessão às peculiaridades locais e regionais, evitando excessiva padronização; as medidas necessárias para que municípios menores não fiquem sem operadores interessados em participar das licitações; e a avaliação do modelo de financiamento e garantias atualmente disponível para projetos de saneamento em blocos.



regionais, considerando possíveis aprimoramentos para aumentar a atratividade de investidores e operadores privados.

A realização desta audiência permitirá que a CDR obtenha subsídios técnicos, jurídicos, regulatórios e econômicos, consolidando informações essenciais para a elaboração de recomendações estratégicas e o aperfeiçoamento da política pública de saneamento. Além disso, o debate contribuirá para identificar boas práticas, desafios e lacunas na execução do novo marco regulatório, oferecendo elementos consistentes para futuras proposições legislativas ou ajustes regulatórios que fortaleçam a governança, a transparência, a eficiência e a sustentabilidade do setor.

Diante do exposto, requer-se a realização da audiência pública no âmbito da CDR, com a participação de representantes de órgãos públicos, operadores privados, instituições financeiras e especialistas em saneamento e infraestrutura, de modo a garantir pluralidade e profundidade das contribuições, assegurando que os resultados subsidiem a avaliação anual da política pública federal de apoio técnico e financeiro ao setor de saneamento e proporcionem elementos estratégicos para recomendações legislativas e aperfeiçoamento do marco regulatório.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**2**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 31/2025 - CDR seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Alexandre Moriya, Coordenador Técnico - Associação Brasileira de Energia de Resíduos - ABREN.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3670606137>

## 1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 31/2025 - CDR seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Demétrius Jung Gonzalez - Diretor Institucional da Aries - Agência Reguladora de Saneamento do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o apoio técnico e financeiro federal concedido a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico para implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais, os impactos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que tange à concessão, à concorrência e à participação privada.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Aegea Saneamento;
- representante Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- a Senhora Christiane Dias, Presidente da Abcon - Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto;
- a Senhora Fernanda Rodrigues de Moraes, Consultora Jurídica do Ministério das Cidades;
- o Senhor Demétrius Gonzalez, Diretor-geral da AGESAN -RS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;
- o Senhor Marcus Vinicius Cardoso Barbosa, Procurador-Geral da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio - AGENERSA.



## JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência justifica-se pelo contexto da avaliação conduzida por esta Comissão, cuja finalidade é analisar a eficácia do suporte federal no fomento à universalização do saneamento básico, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à eficiência do investimento público, com especial atenção às ações implementadas em municípios de diferentes portes e níveis de atratividade econômica. A Lei nº 14.026, de 2020 – o novo marco legal do saneamento – estabeleceu regras claras sobre concessões, licitações e participação privada, com o objetivo de fortalecer a competitividade, promover maior eficiência e garantir a sustentabilidade financeira dos serviços, mas a sua implementação tem evidenciado desafios relevantes que precisam ser debatidos com profundidade.

Entre os aspectos que se pretende abordar na audiência, destacam-se: a observância da exigência de licitação prevista no novo marco do saneamento, a real efetividade das concessões em promover eficiência na prestação dos serviços, a adequação das políticas de concessão e regulação aos pequenos municípios e regiões de baixa atratividade econômica, as principais dificuldades enfrentadas pelos municípios durante a transição dos contratos de programa para as novas concessões, e a disposição do setor privado em operar blocos regionais que incluem municípios deficitários ou com baixa densidade populacional.

Outros pontos a serem analisados incluem a experiência recente de privatização de empresas de saneamento, destacando lições aprendidas sobre manutenção do serviço e continuidade dos investimentos em cenários de transição contratual; os riscos jurídicos e regulatórios mais relevantes atualmente em processos licitatórios que envolvam municípios de diferentes portes agrupados em blocos regionais; a adequação dos processos de modelagem de projetos de concessão às peculiaridades locais e regionais, evitando excessiva padronização; as medidas necessárias para que municípios menores não fiquem sem operadores interessados em participar das licitações; e a avaliação do modelo de financiamento e garantias atualmente disponível para projetos de saneamento em blocos.



regionais, considerando possíveis aprimoramentos para aumentar a atratividade de investidores e operadores privados.

A realização desta audiência permitirá que a CDR obtenha subsídios técnicos, jurídicos, regulatórios e econômicos, consolidando informações essenciais para a elaboração de recomendações estratégicas e o aperfeiçoamento da política pública de saneamento. Além disso, o debate contribuirá para identificar boas práticas, desafios e lacunas na execução do novo marco regulatório, oferecendo elementos consistentes para futuras proposições legislativas ou ajustes regulatórios que fortaleçam a governança, a transparência, a eficiência e a sustentabilidade do setor.

Diante do exposto, requer-se a realização da audiência pública no âmbito da CDR, com a participação de representantes de órgãos públicos, operadores privados, instituições financeiras e especialistas em saneamento e infraestrutura, de modo a garantir pluralidade e profundidade das contribuições, assegurando que os resultados subsidiem a avaliação anual da política pública federal de apoio técnico e financeiro ao setor de saneamento e proporcionem elementos estratégicos para recomendações legislativas e aperfeiçoamento do marco regulatório.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6649063275>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo avalie o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, no exercício de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

A universalização do saneamento básico ainda é um dos maiores desafios do presente. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2.386 municípios menos da metade dos habitantes residia em domicílios com esgotamento por rede coletora ou fossa séptica.

Ao mesmo tempo, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como o marco legal do saneamento básico no Brasil, estabeleceu metas ambiciosas de universalização, desde a sua reforma de 2020. Assim, até 31 de dezembro de 2033, o Estado brasileiro deverá garantir que 99% da população será atendida com abastecimento de água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

Mais do que isso, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabeleceu importantes inovações e estipulou importantes instrumentos de política pública: a) a delegação de serviços de saneamento, prevendo que a prestação dos serviços



pode ser feita tanto por empresas públicas, como por concessionárias privadas ou parcerias público-privadas (PPPs); b) a necessidade de realização de licitação, garantindo concorrência e a possibilidade de participação de diferentes atores do mercado e c) o fortalecimento do associativismo e da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Em muitas regiões brasileiras, os municípios dispõem de poucos recursos financeiros e carecem de pessoal técnico especializado, o que dificulta a administração direta e isolada de certos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, quando se trata de municípios de pequeno porte ou localizados em áreas com menores indicadores de renda, o desafio é ainda maior, pois lhes falta a escala necessária para tornar viáveis, de maneira individual, a oferta e a manutenção desses serviços.

Por sua vez, o enfrentamento dessa realidade só é possível com o crescimento da formalização de consórcios intermunicipais. Mesmo assim, diversos municípios ainda relatam dificuldades para formalizar consórcios, elaborar planos regionais de saneamento e obter os investimentos necessários à implementação de projetos de saneamento. Neste contexto, a atuação ativa do governo federal, por meio de apoio técnico, regulatório e financeiro, se mostra indispensável para o êxito desses arranjos.

Diante desse cenário, a gestão associada surge como solução institucional capaz de promover a organização e a condução conjunta das atividades de saneamento por meio de consórcios municipais, respeitando a autonomia constitucional de cada ente e, ao mesmo tempo, permitindo-lhes unir esforços para alcançar a escala adequada e garantir a sustentabilidade econômica dos serviços sob sua responsabilidade.

De outro lado, o papel da União de unidade coordenadora é inquestionável e, com o tempo, só se fortaleceu. A partir da Lei nº 14.026, 2020, houve um reposicionamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



(ANA), que passou a ter competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Com isso, agregou-se complexidade à regulação em nível federal que incide diretamente nos municípios, sobretudo porque o atendimento às normas de referência estabelecidas pela ANA se tornou condição para que os entes municipais possam acessar verbas federais destinadas ao setor.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.392, de 2022, já concluiu que a correta implementação do novo marco legal do saneamento básico “depende de robusto conjunto de normas infralegais, em especial as normas de referência a serem elaboradas pela ANA, e da complexa estruturação da prestação regionalizada dos serviços, a ser realizada pelos entes subnacionais com o apoio do executivo federal”.

Por tudo isso, o apoio à formalização de consórcios de saneamento é um desafio que, pela sua dimensão e complexidade, demanda o acompanhamento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal. Caberá a essa comissão orientar o aprimoramento das políticas públicas para que a integração e coordenação de esforços interfederativos possa ser fortalecida e, com isso, as metas tão urgentes e impostergáveis de universalização do acesso à água e ao esgoto no país sejam alcançadas.

Sala da Comissão, 24 de março de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**

**Vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277605084>



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

# PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DE 2025

Com fundamento no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se o seguinte

Plano de trabalho para avaliação anual de política pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Relator: Senador Jorge Seif.

**Brasília**  
**2025**



## 1. Introdução

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), acrescido pela Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, prevê que, anualmente, as comissões permanentes selecionem, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

A avaliação de políticas públicas existe para melhorar a qualidade da atividade administrativa, subsidiar decisões legislativas, promover a transparência e a responsabilização do Poder Executivo, bem como garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos interesses da sociedade.

Ao selecionar determinadas políticas para análise, as comissões permanentes do Senado exercem um papel de fiscalização e controle, utilizando instrumentos técnicos e institucionais para examinar a concepção, a execução, os resultados e os impactos dessas políticas. Tal atividade também contribui para o aperfeiçoamento normativo, permitindo ajustes legislativos com base em evidências empíricas.

Em 2025, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) elegeu como tema de avaliação o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, nos termos do Requerimento nº 12, aprovado em 08 de abril de 2025.

Essa escolha se deveu ao fato de que a universalização do saneamento básico no Brasil ainda representa um desafio crítico já que, de acordo com o Censo Demográfico



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

de 2022, em mais de dois mil municípios, a maioria da população vive em domicílios com esgotamento sanitário inadequado<sup>1</sup>.

Para oferecer soluções a este problemático cenário, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco regulatório do saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário.

A partir dessa importante contribuição do Congresso Nacional, diversas inovações foram introduzidas, como a exigência de que os serviços sejam prestados por contratos de concessão precedidos de licitação, com vistas à isonomia entre os setores público e privado, e o estímulo à prestação regionalizada dos serviços por meio de unidades regionais de saneamento básico. Essa regionalização busca superar a limitação técnica e financeira de municípios de pequeno porte, que sozinhos enfrentam dificuldades para oferecer serviços de saneamento de forma viável e sustentável.

Para viabilizar sua implementação, o novo marco legal do saneamento básico previu o apoio técnico e financeiro da União à adaptação dos serviços, nas etapas de adesão aos mecanismos de prestação regionalizada; estruturação de sua governança, elaboração dos planos de saneamento básico; modelagem de prestação dos serviços; alteração dos contratos de programa existentes; e licitação para concessão dos serviços.

Ademais, destaca-se o papel da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que passou a estabelecer normas de referência, cuja observância é condição para o acesso a recursos federais.

Diante desses desafios, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado tem papel estratégico ao acompanhar e aprimorar as políticas públicas voltadas à formalização de unidades regionais de saneamento, promovendo a integração

<sup>1</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: características dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

federativa e contribuindo para a universalização do acesso à água e ao esgotamento sanitário.

## 2. **Objetivos**

### 2.1. *Geral*

Avaliar o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

### 2.2. *Específicos*

- Analisar os efeitos práticos da reforma promovida pela Lei nº 14.026, de 2020, sobre a organização e a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil, com especial atenção ao novo regime de delegação;
- Avaliar a aplicação do princípio da concorrência na prestação dos serviços, considerando os avanços e os obstáculos decorrentes da exigência de licitação como condição para celebração de novos contratos, inclusive no contexto da adaptação dos contratos existentes;
- Investigar o grau de implementação da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à superação dos entraves enfrentados por municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional;
- Identificar os principais desafios enfrentados pelos entes federativos na estruturação de arranjos regionais, especialmente no que diz respeito à formalização de



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

microrregiões, convênios e consórcios, à elaboração de planos regionais de saneamento e à viabilidade econômico-financeira dos serviços;

- Examinar o papel e a atuação do Ministério das Cidades e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) como órgão responsáveis pela edição de normas regulamentares e de referência para o setor;
- Verificar como os órgãos e instituições financeiras federais estão aplicando os art. 50, da Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007), que estabelece condições para alocação de recursos orçamentários e financiamentos federais;
- Propor medidas de aprimoramento institucional e normativo que contribuam para a efetividade das novas diretrizes legais.

### 3. Eixos de atividades

A avaliação das políticas públicas de saneamento básico será estruturada a partir dos eixos temáticos definidos como prioritários na proposta de avaliação aprovada, incorporando, de forma integrada, os novos parâmetros introduzidos pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. A segmentação sugerida é a seguinte:

#### I. Eixo de execução do “Programa 2322 - Saneamento Básico” previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

O PPA previu diversas ações em âmbito federal para a promoção da universalização do acesso ao saneamento básico. Além disso, foi previsto o gasto de R\$ 45.767.768.000,00 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais).



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

O primeiro eixo tem como objetivo identificar a execução das ações previstas no PPA até o ano corrente, no que diz respeito à condicionalidade de regionalização dos serviços.

II. Eixo da governança e da regionalização dos serviços:

Avaliação da implementação da prestação regionalizada, com especial atenção à realidade de municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional, destacando os avanços e obstáculos à formalização de unidades regionais de saneamento básico.

III. Eixo da regulação e do papel da ANA:

Exame do processo de edição e aplicação das normas de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e de sua observância como critério de acesso a recursos federais.

IV. Eixo da delegação e da concorrência na prestação dos serviços:

Estudo da nova modelagem institucional para delegação dos serviços de saneamento, observando a obrigatoriedade de planejamento, modelagem e licitação, com isonomia entre os setores público e privado.

V. Eixo das ações e programas desenvolvidos no âmbito do Ministério das Cidades:

Análise das iniciativas conduzidas pelo Ministério das Cidades, com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela formulação, coordenação e implementação da política nacional de saneamento básico.



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Este eixo busca examinar os programas federais sob sua gestão quanto ao alinhamento das ações da Secretaria às diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026, de 2020).

#### **4. Atividades comuns a todos os eixos**

- Identificação de atores sociais e agentes econômicos relacionados ao tema.
- Realização de quatro audiências públicas com a participação de representantes da sociedade civil, especialistas e demais partes interessadas, com o objetivo de colher informações, visões e críticas sobre a execução das políticas públicas avaliadas;
- Realização de reuniões técnicas com autoridades representativas dos órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas pertinentes, visando obter uma avaliação detalhada sobre os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas e as ações ainda pendentes;
- Realização de diligências com o objetivo de coletar informações qualificadas sobre as condições técnicas, os resultados alcançados e os eventuais entraves operacionais que afetam as unidades regionais de saneamento básico;
- Levantamento e análise de estudos e avaliações realizados por entidades públicas e privadas relevantes para este trabalho.
- Solicitação de apoio às consultorias Legislativa e de Orçamento do Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União (TCU) para levantamento e avaliação de informações.

#### **5. Resultado da avaliação de política pública**



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Até o final deste ano, será elaborado e submetido à CDR o relatório final consolidado da avaliação da política pública ora analisada. Este relatório constituirá o principal instrumento de sistematização das conclusões obtidas ao longo do processo avaliativo e recomendações de aperfeiçoamento normativo e institucional.

O documento será estruturado a partir dos eixos temáticos previamente definidos e conterá:

- a análise da execução do **Programa 2322 - Saneamento Básico**;
- a avaliação da **governança e da regionalização dos serviços**;
- o exame da **regulamentação** do novo marco legal do saneamento básico quanto ao **acesso a recursos federais**;
- o estudo da **delegação e da concorrência na prestação dos serviços**, com foco no planejamento, modelagem e execução de licitação para a concessão dos serviços;
- e a análise das **ações e programas desenvolvidos pelo Ministério das Cidades**, com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela coordenação da política federal.

Sala da Comissão,

**Senador Jorge Seif**

Relator



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 31/2025 - CDR seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Alexandre Moriya, Coordenador Técnico - Associação Brasileira de Energia de Resíduos - ABREN.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**REQUERIMENTO N° DE - CDR**

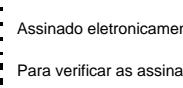
Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 31/2025 - CDR seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Demétrius Jung Gonzalez - Diretor Institucional da Aries - Agência Reguladora de Saneamento do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6720107090>